



PROCESSO Nº	44.950-4/2022
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARCELÂNDIA-MT
GESTORA	JAQUELINI BENDER CARVALHO
SERVIDORA	Z.F.S.
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR IDADE
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

I. RELATÓRIO

1. Tratam os autos de análise e registro da **Portaria PREV n.º 011/2022**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 28/10/2022, que reconheceu o direito à aposentadoria por idade com proventos proporcionais à **Sra. Z.F.S.**, servidora efetiva no cargo de Zeladora, Nível “02”, Classe “C”, contando com 14 (quatorze) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Município de Marcelândia-MT.

2. Em sede de relatório técnico de aposentadoria ¹, a 5ª Secretaria de Controle Externo, manifestou-se pelo registro da Portaria PREV nº 011/2022, que concedeu a aposentadoria à **Sr. Z.F.S.**, nos termos do art. 211, § 2º, da RN nº 16/2021.

3. Encaminhado ao Ministério Público de Contas, este por meio do Parecer nº 871/2023, subscrito pelo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, manifestou-se pelo Registro da Portaria PREV nº 011/2022.

4. É o relatório.

(assinado digitalmente)
Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Relator

¹ Documento Digital nº 12491/2023
ima

